

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 014/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026

Edital nº 010/2026

Interessada: Lince Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ: 10.364.152/0001-27

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Lince Segurança Patrimonial Ltda.**, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial, serviços de copa, portaria e vigilância armada, com disponibilização de mão de obra, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

O certame encontra-se estruturado em grupos de itens, contemplando **Grupo I – serviços de copa, Grupo II – serviços de limpeza, asseio e conservação predial, Grupo III – serviços de portaria e Grupo IV – serviços de vigilância patrimonial armada**, conforme Termo de Referência.

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Haverá adoção de **conta-depósito vinculada**, conforme item 16 do Termo de Referência. O instrumento prevê o provisionamento de valores relativos a férias, 13º salário, rescisão contratual e respectivas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, em conta vinculada específica, bloqueada para movimentação.

Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo observarão o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, conforme previsto no item 16.5 do Termo de Referência.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

A contratação está estruturada por **postos de trabalho**, com pagamento mensal, observada a efetiva execução dos serviços, a regularidade documental, a medição contratual e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Assim, embora a contratação tenha sido dimensionada por posto mensal, eventuais ausências não supridas, descumprimentos de jornada, falhas na execução ou ocorrências negativas poderão repercutir na medição e no pagamento, nos termos do Termo de Referência e do IMR. O Anexo II do TR prevê faixas de ajuste no pagamento conforme a quantidade de ocorrências negativas apuradas no mês.

3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Sim.

JARES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – ME

Motivo administrativo.

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Motivo administrativo.

ONE GESTAO E SERVICOS LTDA

Motivo administrativo.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

A data efetiva de início da execução será definida após a homologação do certame, convocação da vencedora, assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de início dos serviços, se aplicável.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

O vale-transporte deverá ser cotado e concedido quando devido, observada a legislação aplicável, a convenção coletiva pertinente e a necessidade efetiva do trabalhador.

Caso haja renúncia formal e válida do empregado ao benefício, devidamente documentada, o valor correspondente ao vale-transporte não utilizado poderá ser objeto de verificação pela fiscalização contratual, para fins de adequação da medição, evitando pagamento por custo não incorrido.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de Trabalho?

Sim. Os benefícios previstos em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa aplicável à categoria deverão ser observados pela licitante na composição de sua proposta.

A planilha estimativa da Administração contemplou benefícios como assistência médica/familiar para as categorias de limpeza, copa e portaria, bem como convênio médico-odontológico para vigilância, conforme as planilhas referenciais anexas ao Termo de Referência.

7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Para os postos de **portaria e vigilância patrimonial armada**, o Termo de Referência estabelece que **não haverá previsão de concessão de intervalo intrajornada**, o qual deverá ser indenizado, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

Para os postos de **copeiro** o Termo de Referência estabelece que **haverá previsão de concessão de intervalo intrajornada**

Para os postos em escala 12x36, os custos correspondentes deverão ser devidamente considerados na planilha de formação de preços, quando aplicáveis. Não há previsão de cobertura por outro empregado para fruição de intervalo intrajornada, uma vez que, na modelagem adotada, o intervalo será indenizado quando não usufruído.

8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Para os postos de **44 horas semanais**, aplicáveis aos serviços de limpeza e conservação predial, a jornada deverá observar a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável, cabendo à contratada organizar a escala de trabalho e o intervalo intrajornada sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

Não há previsão editalícia de cobertura específica por outro empregado durante o intervalo intrajornada dos postos de 44 horas, devendo a contratada dimensionar sua rotina operacional de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada?

Não há, no presente processo, postos previstos com jornada de **30 ou 36 horas semanais**. Os regimes previstos são de **44 horas semanais** para limpeza e conservação e **12x36** para copa, portaria e vigilância patrimonial armada.

10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição: 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

O intervalo intrajornada deverá observar a legislação trabalhista aplicável e a convenção coletiva da categoria.

Para os postos de portaria e vigilância em escala 12x36, o Termo de Referência prevê que não haverá concessão de intervalo intrajornada, devendo este ser indenizado. Para os postos de 44 horas, a contratada deverá organizar a jornada e os intervalos conforme legislação e norma coletiva aplicável.

11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Qual o quantitativo?

O edital exige **vigilância patrimonial armada**. O Grupo IV contempla **02 vigilantes armados**, em escala 12x36, conforme Termo de Referência.

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida de 52min30s?

Sim. Para os postos em horário noturno, deverá ser pago adicional noturno conforme legislação trabalhista vigente ou convenção coletiva aplicável. O Termo de Referência prevê expressamente a incidência de adicional noturno para postos em horário noturno.

13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

A licitante deverá contemplar na planilha todos os custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável, inclusive adicional noturno e repercussões relacionadas à hora noturna reduzida, quando incidentes.

Ressalta-se que a rubrica "hora noturna reduzida" não deve ser tratada como liberalidade da empresa, mas como custo trabalhista a ser previsto quando aplicável ao posto noturno.

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado?

Para fins de orçamento estimativo, foram utilizados os seguintes registros de Convenção Coletiva de Trabalho no MTE:

- **MG000245/2026:** utilizada nas planilhas referenciais de copeira, faxineiro e porteiro;
- **MG000731/2026:** utilizada na planilha referencial de vigilante.

Os registros constam nas planilhas de custos integrantes do Anexo I do Termo de Referência.

A licitante deverá indicar, em sua proposta, o instrumento coletivo ao qual se submete, observando a categoria profissional, a localidade da prestação dos serviços e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme previsto no edital.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em quantos dias?

O vale-alimentação/refeição deverá ser cotado conforme a convenção coletiva aplicável à categoria e conforme o regime de jornada de cada posto, observados os dias efetivamente trabalhados e as regras do instrumento coletivo.

A Administração utilizou, para fins de estimativa, os valores constantes nas planilhas de formação de preços anexas ao Termo de Referência, cabendo à licitante elaborar sua proposta com base na CCT aplicável e na escala prevista para cada posto.

16. O vale-transporte deve ser concedido em quantos dias?

O vale-transporte deverá ser cotado conforme a legislação aplicável, a necessidade de deslocamento dos empregados, a escala de trabalho e os dias efetivamente trabalhados.

A Administração utilizou valor estimativo mensal nas planilhas referenciais, cabendo à licitante demonstrar sua composição de custos na planilha apresentada.

17. Qual o valor da tarifa do transporte coletivo?

Para fins de composição da proposta, a licitante deverá considerar o custo efetivo do deslocamento dos empregados até os locais de prestação dos serviços.

A planilha estimativa da Administração adotou o valor mensal de **R\$ 250,00** para transporte nas planilhas referenciais analisadas.

Registra-se que, em consulta pública, a tarifa urbana do transporte coletivo de Juiz de Fora consta fixada em **R\$ 3,75**, valor estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13.786/2019, sem prejuízo de eventual verificação atualizada pela licitante quando da formulação da proposta.

18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou nos custos indiretos?

A contribuição sindical, quando devida nos termos da legislação e da norma coletiva aplicável, deverá ser considerada pela licitante na composição de sua planilha, em campo compatível com a sua natureza.

A Administração não fixa previamente a rubrica específica, cabendo à licitante demonstrar a metodologia adotada na memória de cálculo, observando que todos os custos necessários à execução do objeto devem estar incluídos no preço ofertado.

19. Será obrigatória a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

Não há exigência expressa de instalação de escritório próprio da contratada nas dependências do CISDESTE.

A contratada, contudo, deverá indicar um preposto e manter adequada estrutura de supervisão, planejamento operacional e atendimento às demandas da fiscalização contratual, conforme modelo de execução previsto no Termo de Referência.

20. Será obrigatória a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

Não há previsão editalícia de fornecimento ou instalação de guarita com banheiro pela contratada.

A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, observadas as condições existentes e as responsabilidades da contratada quanto à prestação dos serviços.

21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

A contratada deverá fornecer uniformes completos e EPIs aos seus empregados, no início da execução contratual, com reposição quando necessário, sendo vedado o repasse dos custos aos trabalhadores.

Para vigilância armada, o ETP prevê farda completa, coturno tático, cinto tático com coldre, colete balístico nível III-A com capa, porta-carregador, boné ou cobertura padrão e crachá funcional, além dos demais equipamentos obrigatórios conforme legislação aplicável e normas da Polícia Federal.

22. É exigido preposto fixo nas dependências da contratante?

Não há exigência expressa de preposto exclusivo e fixo em tempo integral nas dependências do CISDESTE.

Todavia, a contratada deverá manter representante/preposto apto a responder pela execução contratual e atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive para adoção de providências

imediatas. O ETP também prevê a necessidade de presença de preposto da contratada para evitar qualquer caracterização de subordinação direta entre a Administração e os trabalhadores terceirizados.

23. O armamento será fornecido pela contratada? Qual calibre exigido e quantidade de tiros por calibre?

Sim. Para os serviços de vigilância armada, o armamento, munição e demais acessórios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo observar integralmente a legislação aplicável e as normativas da Polícia Federal.

O edital e seus anexos não fixam calibre específico nem quantidade de munições por calibre, devendo a contratada observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de vigilância patrimonial armada.

24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

Sim. O ETP prevê o fornecimento de **colete balístico nível III-A com capa** para os profissionais de vigilância armada. A quantidade indicada é de **02 unidades**, compatível com o quantitativo de 02 vigilantes armados previstos para o Grupo IV.

25. A contratada deverá fornecer rádio HT, detector de metais, bastão sinalizador, livro de ocorrência ou sistema eletrônico? Há exigência de sistema eletrônico de ronda?

A contratada deverá fornecer os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas, conforme item 9.1.2.3 do Termo de Referência.

Contudo, o edital não estabelece, de forma específica e obrigatória, fornecimento de detector de metais, bastão sinalizador, sistema eletrônico de ronda ou veículo de apoio. Quanto ao registro de ocorrências, a contratada deverá manter controle adequado das ocorrências e comunicações relacionadas à execução dos serviços, em meio físico ou eletrônico, desde que atenda às necessidades de fiscalização e gestão contratual.

26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

Não há exigência editalícia de fornecimento de veículo de apoio pela contratada.

27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Qual quilometragem rodada por mês?

Como não há exigência de veículo de apoio no edital e seus anexos, não há previsão de quilometragem mensal, combustível ou manutenção vinculados à execução do objeto.

28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

Sim. O ISS deverá ser considerado conforme a legislação tributária aplicável ao local da prestação dos serviços.

Na planilha estimativa, foi adotado o percentual de **5%** para tributos municipais/ISS, conforme demonstrado nas planilhas de custos referenciais anexas ao Termo de Referência.

29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não se identifica exigência de **garantia de proposta** nos documentos analisados.

Há, contudo, previsão de **garantia contratual**, a ser apresentada pelo contratado no prazo de até 10 dias úteis, em valor correspondente a **5% do valor inicial/total/anual do contrato**, conforme item 8.7.1 do Termo de Referência.

30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados conforme a realidade do licitante?

Sim, desde que observada a legislação vigente, a convenção coletiva aplicável, o regime tributário da empresa e a exequibilidade da proposta.

Os percentuais constantes das planilhas estimativas servem como referência para formação do orçamento da Administração. A licitante deverá apresentar sua própria planilha de custos e formação de preços, com memória de cálculo, assumindo responsabilidade pelos valores propostos, observados os limites e condições do edital.

O edital prevê que os preços deverão considerar salários fixados na convenção ou acordo coletivo vigente e demais despesas incidentes, bem como estabelece regras específicas sobre regime tributário e composição da proposta.

31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

As regras de repactuação e reajuste constam na minuta contratual, conforme item 17.1 do Termo de Referência.

Em regra, a repactuação dependerá de solicitação formal da contratada, demonstração analítica da variação dos custos e comprovação por meio do instrumento coletivo aplicável, observadas as regras contratuais, legais e a data-base da categoria.

32. O reajuste contratual seguirá índice específico?

As regras de repactuação e reajuste de preços contratados constam na minuta do contrato, conforme item 17.1 do Termo de Referência.

Para atualização monetária em caso de atraso de pagamento pelo contratante, o Termo de Referência prevê a aplicação do **INPC**.

33. Haverá recesso? Se sim, como ficarão os serviços nesse período? Haverá faturamento?

Os serviços de copa, portaria e vigilância patrimonial armada foram estruturados para execução de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e recessos, conforme Termo de Referência.

Assim, eventual recesso administrativo não implica, por si só, suspensão automática dos serviços. Caso a Administração determine redução, suspensão ou alteração excepcional da execução, a medição e o pagamento observarão a efetiva prestação dos serviços, as regras contratuais e as orientações da fiscalização.

34. Aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 – Reembolso-creche

A IN SEGES/MGI nº 147/2026 dispõe sobre o benefício de reembolso-creche para trabalhadoras e trabalhadores alocados em contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, prevendo que o planejamento dessas contratações deve contemplar o benefício como custo mínimo relevante, conforme parâmetros da norma.

A norma prevê que o valor mensal do reembolso-creche será de **R\$ 526,64 por dependente**, e o Anexo II indica percentual de incidência de **20%** para fins de estimativa.

Considerando o questionamento apresentado, esclarece-se:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Não. O orçamento estimativo foi elaborado com base nas pesquisas de preços, nas planilhas de custos e nas convenções coletivas indicadas no processo, conforme Anexo I do Termo de Referência.

b) Qual percentual de incidência foi adotado?

Não foi adotado percentual específico para reembolso-creche na planilha estimativa da Administração.

c) O custo deverá ser previsto como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Caso haja previsão em convenção coletiva aplicável ou custo obrigatório legalmente incidente, a licitante deverá contemplá-lo em sua planilha de formação de preços, demonstrando a metodologia adotada. Durante a execução, eventual pagamento dependerá da efetiva comprovação do direito ao benefício e do desembolso realizado, quando aplicável.

d) Caso a CCT contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite da IN, deverá prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto da IN?

Para fins deste certame, a licitante deverá observar a convenção coletiva aplicável à categoria e à localidade da prestação dos serviços. Caso entenda haver incidência obrigatória de norma mais benéfica, deverá demonstrar tecnicamente a inclusão do custo em sua planilha, observados os limites máximos do edital e a exequibilidade da proposta.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo?

A Administração disponibilizou as planilhas referenciais e o modelo de proposta, cabendo à licitante apresentar sua planilha de custos e formação de preços com a respectiva memória de cálculo, conforme exigências do edital.

Juiz de Fora, 27/05/2026.

Rafael Pontes Miranda
Gerente Administrativo

Daniel Vieira do Carmo
Pregoeiro/Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A2-EF8F-867C-41AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA DO CARMO (CPF 039.XXX.XXX-23) em 27/05/2026 14:46:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL PONTES MIRANDA (CPF 100.XXX.XXX-58) em 27/05/2026 14:47:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/D2A2-EF8F-867C-41AC>